

Por Armando Luis Francisco

A pergunta precisa de Fabio Luchetti deve ser respondida:

- Cavalo de Troia no seu quintal?

A opinião, perfeitamente realística do presidente da Porto Seguro, acentua alguns aspectos dos sites de cotação e preços on-line de venda direta, que ainda são novidades no Brasil. Sendo feliz em suas colocações sobre o papel do corretor de seguro no atendimento ao segurado.

Clique abaixo para ler a matéria, na página 35:

[https://www.editoraroncarati.com.br/v2/phocadownload/opiniao\\_seg/08/files/opiniao08.pdf](https://www.editoraroncarati.com.br/v2/phocadownload/opiniao_seg/08/files/opiniao08.pdf)

Por isso, diante de um texto comprehensível, dirigi minha atenção, também, a preocupação deste dirigente de seguradora com a visão da “pouca evolução na direção do que chamo[u] de autorregulamentação dos corretores de seguros”.

De certa forma, todas estas questões são preocupações que eu e os demais profissionais da corretagem temos no nosso dia a dia.

Como um dos participantes do Grupo de Trabalho da Susep que visou atualizar as Normas de corretagem de seguro no Brasil, neste ponto específico, mensurei que uma indefinição clássica, constrangedora e regulamentar, não prescreveria o interesse público das medidas necessárias ao bom regramento do mercado; a novidade poderia estar nas nossas portas. Escondê-lo (interesse público), portanto, não aliviaria o sintoma do problema e nem promoveria a cura dos males provocados.

Pra exemplificar, o antagonismo da visão do mercado com a questão da venda on-line direta pode ser uma dedução ilógica. A percepção romântica de um contato direto com o consumidor, sem a presença de intermediários, diminuindo os custos é irreal - ele fornece a indicação sobre as despesas com a comercialização on-line direta.

Se compararmos, finalmente, a manutenção da corretagem pelas seguradoras, o canal mais econômico, sem dúvida alguma, é aquele que comprehende o corretor de seguro. E Fabio Luchetti foi muito feliz em precisar uma sintomatologia verídica e com os pés no chão. E a prestação de serviços bem feita é o lucro social!

**Fonte:** [Segs](#), em 11.09.2014.